

9302705 Hélder José Mousinho Martins
9307606 Xavier António Moita Trindade

Estes militares ficam colocados, tal como vão ordenados, na lista de antiguidade a contar de 19 de dezembro de 2012, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 180.º, do mencionado Estatuto, no seu posto e nova classe à esquerda do 9321705 primeiro-marinheiro M Fabiano José Rodrigues Lopes Ribeiro e à direita do 9307910 primeiro-marinheiro M Pedro Rafael Pereira Figueiredo.

9335507 Stevan Ferreira Nunes
9329505 Vítor Manuel Trigueiro Amorim Dantas
9321006 André Miguel da Silva Monchique
9337207 Hugo Casquinha Gomez
9319208 Carlos Manuel da Costa Miguel
9325908 João Filipe de Freitas Marques

Estes militares ficam colocados, tal como vão ordenados, na lista de antiguidade a contar de 23 de dezembro de 2013, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 180.º, do mencionado Estatuto, no seu posto e nova classe à esquerda do 9307606 primeiro-marinheiro M Xavier António Moita Trindade e à direita do 9307910 primeiro-marinheiro M Pedro Rafael Pereira Figueiredo.

9342908 Jonas Araci Roteia Gonçalves
9309809 Bruno Miguel Marinho Jorge
9340608 Milton Sérgio Lima Pereira
9339508 Ricardo Alexandre Fitas Exposto
9305809 Márcio Miguel Marques Courela
9305309 Bruno Miguel Rego Felizardo
9325309 Miguel Calisto Horta
9344006 Tiago Filipe Mateus Coelho
9302309 Joana Bernardino Gonçalves
9325108 João David dos Santos Lucas

Estes militares ficam colocados, tal como vão ordenados, na lista de antiguidade a contar de 31 de dezembro de 2015, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 180.º, do mencionado Estatuto, no seu posto e nova classe à esquerda do 9325908 primeiro-marinheiro M João Filipe de Freitas Marques e à direita do 9307910 primeiro-marinheiro M Pedro Rafael Pereira Figueiredo.

9336408 João Filipe Machado Charruadas
9303210 Carlos Alberto dos Santos Lima
9347910 João Pedro Custódio Venda
9346610 João Ricardo Severino Rézio
9327410 Bruno Tiago Azevedo Silva
9338210 Cátia Santos Costa
9353010 André Manuel Mira Veríssimo
9306510 David Manuel Francisco Teixeira
9343808 Luis Miguel Costa Pereira
9820709 Renato Carlos de Jesus Costa
9315110 Jorge Miguel Pereira Duarte

Estes militares ficam colocados, tal como vão ordenados, na lista de antiguidade a contar de 28 de maio de 2017, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 180.º, do mencionado Estatuto, no seu posto e nova classe à esquerda do 9325108 primeiro-marinheiro M João David dos Santos Lucas e à direita do 9307910 primeiro-marinheiro M Pedro Rafael Pereira Figueiredo.

24-09-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311692223

Despacho n.º 9540/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional transferir de quadro especial, por reclassificação, para a classe de Condutores Mecânicos de Automóveis, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 170.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março), e em harmonia com o n.º 2 do artigo 169.º, a seguinte primeiro-sargento:

9318205 Anabela Augusta Chora da Silva

Esta militar fica colocada na lista de antiguidade a contar de 1 de outubro de 2015, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 180.º, do mencionado Estatuto, no seu posto e nova classe à esquerda do 9322095 primeiro-sargento V Nelson António Martins Tomásio e à direita do 101099 primeiro-sargento V Vítor Manuel Cancela Galhardo.

24-09-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311692167

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 14574/2018

Nos termos do disposto no Estatuto dos Militares das Forças Armadas e no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (ALM CEMA) n.º 20/18, de 30 de maio, torna-se público que se encontra aberto durante 15 (quinze) dias úteis, após publicação no *Diário da República*, o concurso interno limitado, para admissão de 58 voluntários, no curso de formação de sargentos 2018/2019, da Marinha.

1 — As vagas a concurso destinam-se às seguintes classes de acordo com a seguinte distribuição: Artilheiros (A) — 2 vagas; Comunicações (C) — 4 vagas; Condutores de Máquinas (CM) — 2 vagas; Eletricistas (E) — 2 vagas; Eletromecânicos (EM) — 4 vagas; Fuzileiros (FZ) — 15 vagas; Abastecimento (L) — 2 vagas; Administrativos (L ad) — 2 vagas; Manobras (M) — 2 vagas; Operações (OP) — 6 vagas; Radaristas (R) — 6 vagas; Técnicos de Armamento (TA) — 3 vagas; Taifa (TFD/TFH/TFP) — 4 vagas; Mergulhadores (U) — 2 vagas; Condutores mecânicos de automóveis (V) — 2 vagas.

2 — Caso as vagas a concurso não sejam preenchidas na totalidade, o seu provimento será efetuado de acordo com as prioridades definidas na seguinte tabela:

Prioridade	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª	10.ª
Classe	OP	OP	OP	OP	OP	U	U	OP	U	U
Prioridade	11.ª	12.ª	13.ª	14.ª	15.ª	16.ª	17.ª	18.ª	19.ª	20.ª
Classe	U	CM	CM	V	CM	V	M	U	CM	V
Prioridade	21.ª	22.ª	23.ª	24.ª	25.ª	26.ª	27.ª	28.ª	29.ª	30.ª
Classe	M	M	V	CM	M	V	M	CM	V	M

3 — São condições para admissão a concurso:

a) São admitidos a concurso as praças dos Quadros Permanentes (QP) e os primeiros-marinheiros e segundos-marinheiros com três anos ou mais de posto em Regime de Contrato (RC), bem como na Reserva de Disponibilidade (RD), das classes indicadas em 1.

b) Possuir, no mínimo, o curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente certificada pelo Ministério da Educação. Os candidatos deverão confirmar se as habilitações literárias registadas no seu processo individual estão corretas, bem como a demais informação e caso não estejam deverão apresentar, na Direção de Pessoal (DP), até à data de fecho do concurso, documento original ou fotocópia autenticada, que habilite a devida correção;

c) Ter idade igual ou inferior a 36 anos até 31 de dezembro no ano civil de abertura do concurso.

4 — Os candidatos devem formalizar a sua candidatura efetuando os seguintes procedimentos:

Candidatos Militares:

a) Entregar requerimento, conforme modelo em Anexo A, na secretaria da Unidade, Estabelecimento ou Órgão, validado por carimbo ou selo branco, devidamente datado;

b) Enviar por correio eletrónico, para o endereço dp.rrs.rec.int@marinha.pt a informação constante no Anexo B, ao qual será devolvido um recibo de leitura.

Candidatos na RD:

a) Entregar requerimento, conforme modelo em Anexo A, e registo criminal, presencialmente na DP ou remetendo-o por correio para a seguinte morada:

Marinha
Direção de Pessoal
Repartição de Recrutamento e Seleção
Praça da Armada, 1350-027 Lisboa

b) Enviar por correio eletrónico, para o endereço dp.rrs.rec.int@marinha.pt a informação constante no Anexo C, ao qual será devolvido um recibo de leitura.

Candidatos militares em missões atribuídas fora da área de Lisboa:

a) Entregar requerimento, conforme modelo em Anexo A, na secretaria da unidade, estabelecimento ou órgão, validado por carimbo ou selo branco, devidamente datado;

b) Enviar por mensagem MMHS para PESSOALMAR a informação constante no Anexo B.

5 — A este concurso aplica-se o Regulamento de Incentivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, e alterado

pelos Decretos-Leis n.ºs 118/2004, de 21 de maio e n.º 320/2007, de 27 de setembro.

6 — O concurso engloba as seguintes fases e provas em contexto de seleção, sendo que a eliminação numa delas implica a exclusão do candidato do concurso, conforme disposto no Despacho do ALM CEMA n.º 20/18, de 30 de maio, a saber:

- a) Avaliação do mérito para ingresso na categoria de sargentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Avaliação da aptidão física e psíquica;
- d) Provas de aptidão física;
- e) Avaliação psicológica;
- f) Prova de aptidão Técnico-Naval.

7 — Tendo como referência o número de vagas a concurso, os candidatos serão convocados para as diferentes apreciações, provas e exames em função do seu previsível ordenamento e evolução no processo de admissão do concurso.

8 — A avaliação do mérito dos candidatos é feita nos termos dos critérios indicados no anexo A, conforme disposto no Despacho do ALM CEMA n.º 20/18, de 30 de maio, sendo eliminados do concurso os candidatos que não tiverem mérito suficiente para o acesso ao CFS.

9 — A avaliação curricular (AC) é calculada através da seguinte fórmula, sendo o seu resultado arredondado às centésimas:

$$AC = (4A + B + 3C + D) / 9$$

A — Média das avaliações individuais relativa aos últimos 6 anos, convertida numa escala de 0 a 20 valores (arredondada às centésimas).

B — Registo disciplinar expresso numa escala de 0 a 20 valores, obtido a partir de uma nota de base 10 (dez), a que são somados os valores referentes a louvores e condecorações atribuídos e deduzidos os valores referentes às penas aplicadas até à data de abertura do concurso, com a seguinte correspondência:

- Por cada Medalha com precedência superior — +2,5 valores
- Por cada Medalha Militar de Serviços Distintos (MMSD) — +2,0 valores
- Por cada Medalha Militar de Mérito Militar (MMMM) — +1,5 valores
- Por cada Medalha Militar de Cruz Naval ou equivalente (MMCN) — +1,0 valores
- Por cada louvor individual — +0,5 valores
- Por cada repreensão — -0,6 valores
- Por cada repreensão agravada — -0,8 valores
- Por cada dia de proibição de saída — -1,0 valores

C — Tempo de serviço efetivo, referido à data de abertura do concurso, classificado numa escala de 10 a 20 (arredondado às centésimas), com a correspondência abaixo indicada, sendo os valores intermédios interpolados linearmente:

- 10 valores — 3 anos;
- 20 valores — 13 ou mais anos.

D — Tempo de embarque, referido à data de abertura do concurso, classificado numa escala de 10 a 20 (arredondado às centésimas), com a correspondência abaixo indicada, sendo os valores intermédios interpolados linearmente:

- 10 pontos para quem não tem tempo de embarque;
- 20 pontos para quem tem 12 ou mais anos.

No caso da classe de fuzileiros (FZ) e mergulhadores (U) a variável “tempo de embarque” não é contabilizada e o denominador a utilizar na fórmula de cálculo de AC tem o valor de “8”.

10 — A avaliação da aptidão física e psíquica é verificada através da realização de inspeções médicas, sendo eliminados os candidatos que sejam considerados inaptos, nos termos das condições previstas nas “Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas” conforme Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1157/2000, de 7 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro ou não compareçam.

11 — As provas físicas são efetuadas por todos os candidatos de acordo com as normas de execução previstas no Despacho do ALM CEMA n.º 02/02, de 17 de janeiro, alterado pelo Despacho do ALM CEMA n.º 64/05, de 26 de outubro, sendo eliminados os candidatos que não compareçam ou obtenham a classificação “não apto”.

12 — A avaliação psicológica consiste na avaliação das capacidades e características psicológicas dos candidatos de modo a aferir a sua aptidão ao exercício das funções inerentes à categoria de Sargento dos QP, conforme as normas descritas no anexo B do Despacho do ALM CEMA

n.º 20/18, de 30 de maio. São eliminados do concurso os candidatos que não compareçam ou obtenham o resultado de “Insuficiente”.

13 — A prova de aptidão Técnico-Naval (PATN), que visa avaliar conhecimentos relacionados com padrões navais e funcionais relativos à categoria, é classificada numa escala de 0 a 20 valores arredondada às centésimas.

13.1 — No âmbito da PATN deve ser considerado o seguinte:

a) As normas e conteúdos programáticos relativos à elaboração, realização e classificação da PATN, bem como a constituição do júri de avaliação, são divulgados após aprovação do Superintendente do Pessoal sob proposta do Diretor de Formação.

b) As datas para a realização da PATN são fixadas pelo Superintendente do Pessoal, sob proposta do Diretor de Formação.

c) O local de realização da PATN deve ser comum a todos os candidatos, salvo nas situações particulares autorizadas pelo Superintendente do Pessoal, nos casos em que se verifique um impedimento para o efeito.

d) Os candidatos que tenham faltado à prova, por motivo devidamente justificado, poderão efetua-la em segunda chamada, de acordo com as datas previstas para a sua realização.

e) As classificações da PATN, depois de validadas pelo júri, são homologadas pelo Diretor de Formação.

f) Os candidatos que obtenham classificação inferior a 10,00 valores na PATN são excluídos do concurso.

g) Os candidatos podem prescindir de realizar a PATN e ficar com a classificação da prova do concurso anterior, através de requerimento ao júri do concurso. Caso realizem a PATN em dois concursos consecutivos, ser-lhes-á atribuída a melhor das classificações para o cálculo da fórmula do ponto 15.

13.2 — Os candidatos que prestem serviço em Unidades/Estabelecimentos/Organismos (U/E/O) da área de Lisboa poderão consultar a Bibliografia de apoio relacionada com os Padrões Navais e os Padrões Funcionais no Subportal da Direção de Formação (DF) na Intranet de Marinha, nas respetivas Escolas, ou nas próprias U/E/O nos casos em que disponham da referida Bibliografia.

13.3 — Os candidatos que prestem serviço nas áreas dos Comandos de Zona Marítima do Norte, Sul, Madeira e Açores poderão ter acesso ao conjunto de Bibliografia mencionado, a partir do Subportal da DF na Intranet de Marinha ou considerando o seu envio pela Escola de Tecnologias Navais (ETNA), quando solicitado.

13.4 — Os candidatos na situação de Reserva de Disponibilidade (RD) poderão ter acesso ao conjunto de Bibliografia mencionado, no Posto de Atendimento de Reservas e Reformados da Direção de Pessoal ou considerando o seu envio quando solicitado através do endereço eletrónico dp.rse.sr.sec@marinha.pt.

14 — A obtenção de resultado positivo nas análises toxicológicas realizadas no âmbito do processo individual de classificação (PIC) do concurso constitui motivo de eliminação.

15 — O ordenamento dos candidatos efetuado pelo júri do concurso, para o preenchimento das vagas a concurso em cada uma das classes ao CFS, resulta do cálculo da Classificação Final (CF), arredondada às centésimas, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PATN + 2AC) / 3$$

PATN — Classificação da PATN

AC — Avaliação curricular

16 — Em caso de igualdade de classificação final, a antiguidade constitui-se como condição de preferência.

17 — O júri de seleção do concurso é composto nos termos do Despacho do ALM CEMA n.º 20/18, de 30 de maio.

18 — Para efeitos de ordenamento e preenchimento de vagas a que alude o n.º 15, o júri elabora e publica em ordem da DP a lista de classificações e ordenamento, da qual constam os candidatos selecionados para o preenchimento das vagas para admissão ao Curso de Formação de Sargentos e os não admitidos, nas respetivas classes, ordenados por ordem decrescente de classificação. Os candidatos na RD serão notificados com o envio do anexo da ordem da DP para o endereço de correio eletrónico disponibilizado na informação constante no Anexo C.

19 — Contactos para esclarecimentos adicionais:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa
Telefone: 213 945 596/213 945 501

Correio eletrónico: dp.rrs.rec.int@marinha.pt

ANEXO A

Modelo de Requerimento

Exm.º Senhor

Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada

.....(NII)(POSTO)(CLASSE)(NOME COMPLETO), atualmente a prestar serviço na / na situação de reserva de disponibilidade, requer ser admitido ao concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos 2018/2019, conforme aviso.../2018.

Declaro que pretendo / não pretendo repetir a provas de aptidão técnico-naval.

(O último parágrafo destina-se apenas a quem concorreu ao último CFS e efetuou a PATN, em conformidade com o estabelecido com a alínea g) do ponto n.º 11 do Despacho do ALM CEMA n.º 20/18, de 30 de maio).

Pede deferimento

(Data)

(Assinatura)

(Visto do Comandante, Diretor ou Chefe)

ANEXO B

Modelo de e-mail para candidatos militares

.....(NII)(POSTO)(CLASSE)(NOME COMPLETO), atualmente a prestar serviço no(a) venho informar que o meu requerimento de candidatura ao concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos 2018/2019, conforme aviso.../2018, deu entrada na secretaria da minha Unidade em(data)com o registo de entrada n.º e que concordo em ser notificado de todos os assuntos relativos ao concurso, através do seguinte email@....., e contactado através do número de telemóvel

ANEXO C

Modelo de e-mail para candidatos na reserva de disponibilidade

.....(NII)(POSTO)(CLASSE)(NOME COMPLETO), atualmente na reserva de disponibilidade, venho informar que o meu requerimento de candidatura ao concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos 2018/2019, conforme aviso.../2018, foi entregue presencialmente/enviado por correio em(data) e que concordo em ser notificado de todos os assuntos relativos ao concurso, através do seguinte email@....., e contactado através do número de telemóvel

28 de setembro de 2018. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *João Pedro Mauricio Barbosa*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.
311699222

Despacho n.º 9541/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 8733/2018, de 29 de agosto, do vice-almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 13 de setembro de 2018, subdelego no Chefe da Repartição de Nomeações e Colocações da Direção de Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal militar de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal:

- 1) Nomear oficiais por imposição de serviço;
- 2) Autorizar a prorrogação das comissões dos oficiais nomeados por imposição de serviço, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;
- 3) Nomear sargentos e praças por escolha, oferecimento e imposição de serviço;
- 4) Autorizar a prorrogação das comissões aos sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;
- 5) Autorizar a apresentação de candidatura a lugares vagos e a concurso.

b) No âmbito da formação:

- 1) Nomear militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, com exceção do curso de promoção a oficial general;
- 2) Nomear militares e militares-alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos quadros permanentes (QP);
- 3) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no regime de contrato (RC) e regime de voluntariado (RV);
- 4) Nomear oficiais em RC e RV para a frequência de ações de formação, incluindo os cursos de especialização;

5) Nomear militares para cursos integrados nas ações de evolução e ajustamento;

6) Decidir, relativamente a sargentos e praças, sobre requerimentos para a repetição da frequência de cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP;

7) Decidir sobre requerimentos para a repetição da frequência de cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos RC e RV;

c) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Nomeações e Colocações:

- 1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- 2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
- 4) Concessão de licença por adoção;
- 5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- 6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
- 7) Autorização para assistência a neto;
- 8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

d) Relativamente a assuntos diversos:

Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro, no âmbito do desporto federado.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 29 de agosto 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Nomeações e Colocações que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 6538/2018, de 19 de junho, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2018.

24 de setembro de 2018. — O Diretor de Pessoal, *Nuno Chaves Ferreira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311689195

Despacho n.º 9542/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 8733/2018, de 29 de agosto, do vice-almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 13 de setembro de 2018, subdelego no Chefe do Departamento Administrativo, de Normalização e de Comunicação da Direção de Pessoal, capitão-de-fragata José Manuel Moreira Pinto, a competência para:

a) No âmbito administrativo e financeiro:

Autorizar despesas até ao limite de 50 000,00 (cinquenta mil) euros com a locação e aquisição de bens e serviços, com faculdade de subdelegar.

b) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço no Departamento Administrativo, de Normalização e de Comunicação:

- 1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- 2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
- 4) Concessão de licença por adoção;
- 5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- 6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
- 7) Autorização para assistência a neto;
- 8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 29 de agosto de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo